

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-RJ
ESCOLA DE CONTAS E GESTÃO – ECG

EDITAL ECG/TCE-RJ nº 3/2019

Fixa as normas do Processo seletivo para concessão de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ no ano de 2019.

O Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno da Escola de Contas e Gestão, aprovado pela Deliberação nº 231/2005, e na Resolução ECG/TCE-RJ nº 11/2019,

RESOLVE:

Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2019 visando à concessão de bolsas de estudo para servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ em cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* nas modalidades de especialização, mestrado e doutorado, de acordo com o calendário de prazos apresentado no anexo I, e os procedimentos, normas e critérios a seguir:

1. DOS CURSOS E ÁREAS DE INTERESSE

1.1. O Programa de Bolsas de Estudo tem por objetivo aprimorar as competências do corpo técnico do TCE-RJ por meio do reembolso das mensalidades de cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* (especialização, mestrado e doutorado) ministrados por Instituições de Ensino Superior – IES credenciadas nos sistemas estadual ou federal de educação, nas áreas de interesse deste Tribunal.

1.2. As bolsas de estudos serão concedidas apenas para cursos que apresentem os seguintes requisitos mínimos:

1.2.1. Cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade especialização, oferecidos, presencialmente ou à distância, por IES credenciadas com autorização de funcionamento há pelo menos 3 (três) anos, e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01/2018;

1.2.1.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* à distância devem ser ofertados por IES credenciadas para educação à distância no Ministério da

Educação - MEC, conforme disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394 de 1996 e no Decreto nº 9.057 de 2017.

1.2.2. Cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nas modalidades mestrado e doutorado, ofertados por programas de pós-graduação que tenham obtido, no mínimo, nota 3 (três) na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.3. Conforme previsto no § 2º do art. 6º da Resolução ECG/TCE-RJ nº 11/2019, excepcionalmente poderão ser concedidas bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* ofertados por IES estrangeiras, desde que justificadas a necessidade, a pertinência e a comprovada ausência de cursos similares no país, ou a sua economicidade em comparação com cursos equivalentes oferecidos por IES nacional.

1.4. Conforme previsto no § 3º do art. 1º e no art. 12º da Resolução ECG/TCE-RJ nº 11/2019, e no Plano Anual de Formação e Capacitação da ECG 2019, aprovado pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ em sessão realizada em 15/05/2019, para o ano de 2019 estão previstas bolsas de estudo parciais, com reembolso equivalente a 70% do valor das mensalidades do curso, e totais, com reembolso equivalente a 100% do valor das mensalidades do curso, nas modalidades e áreas de interesse abaixo descritas, desde que devidamente justificados em função das atribuições do cargo efetivo ou das atividades desempenhadas pelo servidor, aprovados pela chefia imediata e pelo titular do órgão da Presidência, da chefia de gabinete vinculado à Presidência ou do titular do órgão executivo de primeiro nível:

1.4.1. Bolsa de estudo parcial, com reembolso de 70%, para cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) escolhidos sob demanda dos servidores;

1.4.2. Bolsa de estudo parcial, com reembolso de 70%, para cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) escolhidos sob demanda dos servidores;

1.4.3. Bolsa de estudo total, com reembolso de 100%, para cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização), nas seguintes áreas de concentração: Administração Pública; Contabilidade Pública; Ciências Atuariais; Direito Público; Parcerias Público Privadas, Concessões e Regulação; Gestão em Saúde; Saúde Pública e Saúde Coletiva;

1.4.4. Bolsa de estudo total, com reembolso de 100%, para cursos de pós-graduação *stricto sensu* Mestrado e Doutorado em Direito, ofertados por programas de pós-graduação que tenham obtido, no mínimo, **nota 3 (três)** na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

(CAPES), nas seguintes áreas de concentração: Teoria do Estado, Direito Público, Direito da Regulação;

1.4.5. Bolsa de estudo total, com reembolso de 100%, para cursos de pós-graduação *stricto sensu* Mestrado Profissional em Administração, Contabilidade e Finanças e Doutorado em Administração, ofertados por programas de pós-graduação que tenham obtido, no mínimo, **nota 4 (quatro)** na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nas seguintes áreas de concentração: Administração Pública, Contabilidade e Controladoria Aplicadas ao Setor Público, Parcerias Público Privadas, Concessões e Regulação.

2. DAS VAGAS

2.1. Estão previstas **42 (quarenta e duas) bolsas de estudo** a serem preenchidas por servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com formação superior, habilitados no processo seletivo previsto no presente Edital, até a previsão orçamentária definida no elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, do PT 0261.01.128.0138.2962 – Realização de Cursos de Pós-Graduação no valor total de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) **para o exercício de 2019**.

2.1.1. A ECG/TCE-RJ se reserva o direito de reduzir o número de vagas, caso algum fator alheio a sua vontade afete negativamente a disponibilidade orçamentária acima descrita.

2.2. As 42 (quarenta e duas) vagas previstas no item 2.1 serão distribuídas pelas áreas de interesse e modalidades de cursos previstas no item 1.4, na seguinte proporção:

- 6 (seis) bolsas para cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) com reembolso de 70%;
- 10 (dez) bolsas para cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) com reembolso de 100%;
- 6 (seis) bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) com reembolso de 70%;
- 20 (vinte) bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) com reembolso de 100%.

2.3. Os servidores requisitados e os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão preencherão 20% (vinte por cento) do total de vagas destinadas ao nível de

formação do curso requerido, *lato* ou *stricto sensu*. Esse percentual poderá ser aumentado em caso de sobra de vagas.

2.4. Na hipótese de ocorrer número fracionado na distribuição de vagas, o arredondamento contemplará preferencialmente os servidores do quadro permanente.

3. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

3.1. A habilitação prévia para o processo seletivo pode ser realizada continuamente durante todo o ano de 2019.

3.2. A solicitação de habilitação prévia somente será considerada formalmente válida se o servidor interessado providenciar a abertura de processo administrativo, por meio do Serviço de Protocolo Interno - SPI, e encaminhar à ECG/TCE-RJ os seguintes documentos:

3.2.1. **Requerimento de Bolsa de Estudo** de Pós-graduação, disponível no SRH online, contendo os dados de identificação do solicitante, o nome do curso, a Instituição de Ensino (IES) organizadora, a modalidade de bolsa de estudo (especialização, mestrado e doutorado) e o percentual de reembolso requerido (70% ou 100%), conforme modelo do anexo II;

3.2.2. **Anexo do requerimento com a anuência da chefia** imediata e do titular do órgão da Presidência, da chefia de gabinete vinculado à Presidência ou do titular do órgão executivo de primeiro nível, conforme modelo do anexo II;

3.2.3. **Justificativa para participação no curso** que demonstre a aplicabilidade no TCE-RJ dos conhecimentos a serem adquiridos, incluindo as informações previstas no item 1.3 do presente Edital em caso de opção por IES estrangeira;

3.2.4. **Declaração da IES** informando o objetivo do curso, o conteúdo programático, a carga horária total, o valor da matrícula, o número e valor das mensalidades, o índice de reajuste do valor das mensalidades (se houver) e o cronograma previsto de aulas, explicitando a data de início e o prazo máximo para conclusão do curso;

3.2.5. **Anteprojeto de dissertação ou tese** evidenciando a aplicação do estudo no TCE-RJ, quando se tratar de cursos de mestrado e doutorado;

3.3. Não serão recebidas solicitações de habilitação prévia por e-mail, memorando ou qualquer outra forma não descrita no item 3.2.

3.4. Só poderão se habilitar ao processo seletivo os servidores que reúnam as seguintes condições:

3.4.1. Ativos, do quadro permanente, requisitados ou ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;

3.4.2. Estarem em efetivo exercício no TCE-RJ;

3.4.3. Quando se tratar de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do TCE-RJ, ter obtido no mínimo 70% da pontuação na avaliação do desempenho funcional realizada no ano anterior ao do requerimento.

3.5. Não será concedida bolsa de estudo para servidor que já tenha realizado curso de pós-graduação às expensas do TCE-RJ no mesmo nível de formação pretendido, salvo se não forem preenchidas todas as bolsas disponíveis.

3.6. Recebida a documentação elencada no item 3.2, a Coordenadoria Acadêmica – COA da ECG/TCE-RJ elaborará informação quanto ao atendimento dos requisitos exigidos.

3.7. O não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação prévia implicará o seu indeferimento.

3.8. Os processos recebidos na Coordenadoria Acadêmica em até 7 (sete) dias úteis anteriormente aos períodos previstos para a realização das reuniões da Comissão de Avaliação, apresentados no item 4.2 do presente Edital, e que atenderem aos requisitos exigidos serão pré-selecionados para o processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Comissão de Avaliação, que efetuará a análise do mérito e a classificação dos candidatos, será formada por 3 (três) membros da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ - COPEP, indicados pela Diretora-Geral da ECG.

4.2. A Comissão reunir-se-á:

4.2.1. Entre 17 e 28 de junho para avaliação dos candidatos cujos cursos pretendidos tenham início previsto no segundo semestre de 2019, ou já tenham sido iniciados, observado o disposto no artigo 5º da Resolução ECG/TCE-RJ nº 11/2019;

4.2.2. Entre 18 e 29 de novembro para avaliação dos candidatos cujos cursos pretendidos tenham início previsto no primeiro semestre de 2020.

4.3. As solicitações de bolsa de estudos a serem financiadas serão avaliadas conforme os critérios a seguir:

DIMENSÃO	CRITÉRIO	NOTA
Curso	Relevância do objetivo e do conteúdo programático do curso para o TCE-RJ	0 a 5

Curso	Vinculação da temática do curso ao Plano Estratégico do TCE-RJ	0 a 5
Curso	Justificativa do candidato para participação no curso	0 a 5
Anteprojeto	Aplicabilidade e viabilidade do anteprojeto no TCE-RJ	0 a 5
Anteprojeto	Inovação e/ou originalidade da proposta	0 a 5
Anteprojeto	Delimitação consistente do problema de pesquisa	0 a 5
Anteprojeto	Formulação do(s) objetivo(s) de forma clara e alinhada ao problema de pesquisa	0 a 5
Anteprojeto	Fundamentação teórica atual e coerente com os objetivos	0 a 5

4.4. Os membros avaliadores atribuirão, individualmente, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco), conforme escala abaixo, para cada candidato em cada um dos critérios acima estabelecidos:

NOTA	ATRIBUTO
0	Não atende
1	Insuficiente
2	Regular
3	Bom
4	Muito Bom
5	Excelente

4.5. A nota final será obtida pelo somatório das notas dos 3 (três) membros avaliadores.

4.6. O candidato, para ser aprovado, deve obter nota igual ou superior a 2 (regular) em cada critério, na avaliação de pelo menos 2 (dois) membros. O candidato que não atingir a nota mínima exigida neste requisito será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.7. Dentre os aprovados, a classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados na nota final de cada candidato.

4.8. Em data prevista no anexo I, a Comissão de Avaliação divulgará uma lista dos candidatos aprovados nas 4 (quatro) modalidades de bolsa de estudo, em ordem de classificação, de acordo com o número de vagas disponibilizadas no item 2.2.

4.9. O recurso aos resultados deverá ser interposto de acordo com as diretrizes apresentadas nos itens 5.1 a 5.4.

4.10. O resultado dos recursos, caso existam, e a classificação final dos candidatos serão divulgados conforme data prevista no anexo I.

4.11. A Direção-Geral da ECG/TCE-RJ encaminhará a lista com a classificação final dos candidatos à Presidência do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ para homologação e autorização da despesa relativa ao financiamento.

4.12. O candidato classificado e homologado pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ deverá comprovar a matrícula no curso pretendido, junto à Coordenadoria Acadêmica, até o prazo previsto no anexo I.

4.13. O candidato que não atender ao item anterior será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado e homologado que ocupe a posição subsequente para preencher a vaga disponível.

5. DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os recursos aos resultados deverão ser interpostos na forma do anexo III deste Edital e entregues, mediante protocolo, na Secretaria da Escola de Contas e Gestão no período previsto no anexo I, no horário das 9h às 17h.

5.2. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, nem de modo diverso daquele previsto no item 5 deste Edital.

5.3. Somente será aceito 1 (um) recurso por candidato. Caso haja mais de um recurso interposto pelo mesmo candidato, prevalecerá o protocolado em data mais recente, dentro do prazo determinado no anexo I, cancelando-se os anteriores.

5.4. O recurso deverá ser fundamentado e apontado(s), de modo preciso e objetivo, a(s) nota(s) e o(s) critério(s) recorrido(s), contendo a(s) respectiva(s) justificativa(s) pelo recurso interposto.

5.5. Em caso de empate na classificação, serão aplicados os critérios de prioridade abaixo, na seguinte ordem:

- a) o candidato que tiver obtido a nota mais elevada no critério Relevância do objetivo e do conteúdo programático do curso para o TCE-RJ;

- b) o candidato que tiver obtido a nota mais elevada no critério Justificativa do candidato para participação no curso;
- c) o candidato com maior tempo de efetivo exercício no TCE-RJ;
- d) na permanência do empate, será priorizado o candidato com idade mais elevada.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Confirmada a matrícula no curso, o Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão, a Diretora-Geral da ECG/TCE-RJ e o bolsista assinarão Termo de Compromisso, conforme anexo I da Resolução ECG/TCE-RJ nº 11/2019.

6.2. O Termo de Compromisso constitui documento indispensável ao desembolso financeiro da bolsa de estudo e será assinado em 3 (três) vias, confirmando a concessão da bolsa de estudo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os candidatos que efetivarem a inscrição para habilitação prévia declaram conhecer e concordar com as normas que disciplinam o processo seletivo para concessão da bolsa de estudo, apresentadas no presente Edital e na Resolução ECG/TCE-RJ nº 11/2019.

7.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo e com o termo de compromisso assinado estarão automaticamente sujeitos às normas administrativas da ECG/TCE-RJ.

7.3. As datas e atividades previstas no calendário do anexo I poderão sofrer alterações, desde que amplamente comunicadas em tempo hábil, via canais internos de comunicação institucional, tais como Intranet, quadros de avisos e mensagens via e-mail.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2019.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ

ANEXO I

Concessão de bolsas de estudo – 2019 CALENDÁRIO DE PRAZOS			
Evento	Responsável	Período e Horário	Local
Juntada de documentação	Servidor	Fluxo contínuo	
Abertura do processo administrativo	Servidor	Fluxo contínuo	Serviço de Protocolo Interno - SPI
Tramitação interna	SGA	Fluxo contínuo	
Avaliação da documentação	COA	Até 7 dias úteis antes da análise do mérito	
Análise do mérito	Comissão de Avaliação	17 a 28/06/2019* ou 18 a 29/11/2019**	
Divulgação da lista de aprovados	COA	01/07/2019* ou 02/12/2019**	Intranet e Portal da ECG www.ecg.tce.rj.gov.br
Recurso	Servidor	Até 05/07/2019* ou Até 06/12/2019**	Secretaria da ECG Rua da Constituição, nº 44, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, RJ
Publicação da classificação final	COA	15/07/2019* ou 10/01/2020**	Intranet e Portal da ECG www.ecg.tce.rj.gov.br
Comunicação ao Conselho Superior da ECG	DG/ECG	Até 19/07/2019* ou Até 16/01/2020**	
Homologação da classificação final	Conselho Superior da ECG	21/08/2019* ou 12/02/2020**	Diário Oficial DORJ I e Portal da ECG www.ecg.tce.rj.gov.br
Comprovação da matrícula	Servidor	Até 20/09/2019* ou Até 13/03/2020**	COA/ECG Rua da Constituição, nº 44, Centro, Rio de Janeiro, RJ
Assinatura e publicação do Termo de Compromisso	Servidor e COA	A partir de 26/08/2019* ou A partir de 17/02/2020**	Diário Oficial DORJ I

OBS: *1º período de avaliação / **2º período de avaliação – Art. 8º da Resolução ECG/TCE-RJ nº 11/2019.

ANEXO II

ATENÇÃO: Formulário gerado automaticamente pelo SRH online e completado em letra de forma pelo servidor

Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudo para Cursos de Pós-Graduação

Senhor Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ,

I - IDENTIFICAÇÃO	
Nome	
Matrícula	
Cargo Efetivo / Cargo em Comissão	
Escolaridade	
Área de Formação	
Data de ingresso no TCE-RJ	
Situação	
Vínculo	
Conta Funcional nº	
CPF nº	
Número da Identidade	
Órgão Expedidor da Identidade	
Endereço Residencial - Bairro - Cidade - CEP	
Telefone residencial fixo e celular	
E-mail	
Sexo	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
Lotação	
Telefone de lotação	
II - DADOS PARA O PEDIDO DE CONCESSÃO	
Modalidade de Bolsa de Estudo	() Especialização () Mestrado () Doutorado
Percentual de Reembolso Requerido	() 70% () 100% - Conforme áreas de concentração apresentadas no item 1.4 do Edital.
Nome do Curso	

Instituição de Ensino (IES)	
Data prevista de início	
Data prevista de conclusão	

vem requerer a concessão de bolsa de estudo, conforme disposto na Resolução ECG/TCE-RJ nº 11, de 13 de fevereiro de 2019.

Para tanto, seguem anexadas as seguintes informações:

- () Justificativa para participação no curso;
- () Objetivo do curso;
- () Conteúdo programático;
- () Carga horária total;
- () Valor da matrícula;
- () Número e valor das mensalidades;
- () Índice de reajuste do valor das mensalidades;
- () Cronograma previsto de aulas, com data de início e prazo máximo para conclusão;
- () Anteprojeto de dissertação ou tese (nos casos de cursos *stricto sensu*).

E declara conhecer e concordar:

1. com as normas que disciplinam o processo seletivo para concessão da bolsa de estudo, apresentadas no Edital ECG/TCE-RJ nº 3/2019 e na Resolução ECG/TCE-RJ nº 11/2019;
2. que as datas e atividades previstas no calendário do anexo I do Edital ECG/TCE-RJ nº 3/2019, poderão sofrer alterações;
3. que a ECG/TCE-RJ se reserva o direito de reduzir o número de vagas, caso algum fator alheio à sua vontade afete negativamente a disponibilidade orçamentária.

O candidato declara, ainda, que as informações e documentações apresentadas são autênticas e fidedignas, pelas quais assume inteira responsabilidade.

Termos em que
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome e matrícula do servidor

**Anexo do Requerimento para Concessão de
Bolsa de Estudo para Cursos de Pós-Graduação**

CIÊNCIA E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR

Estou ciente e de acordo de que a atividade de formação para a qual o servidor _____, matrícula nº _____, requer a concessão da bolsa de estudo está em consonância com as atividades por ele desenvolvidas neste setor.

Esclareço, ainda, que o curso de Pós-Graduação permitirá ao servidor agregar valor sobre as atividades por ele desenvolvidas, conforme explicitado a seguir: _____

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

(nome por extenso, carimbo e matrícula da Chefia Imediata)

CIÊNCIA E ANUÊNCIA DO TITULAR DO ÓRGÃO DA PRESIDÊNCIA, DA CHEFIA DE GABINETE DO ÓRGÃO VINCULADO À PRESIDÊNCIA OU DO TITULAR DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE PRIMEIRO NÍVEL.

Ciente e de acordo com a solicitação.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

(nome por extenso, carimbo e matrícula da chefia Imediata)

ANEXO III

Ficha de Recurso

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Avaliação do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação,

(NOME COMPLETO)

CPF nº _____, vem requerer _____

(INDICAR DE MODO PRECISO E OBJETIVO A(S) NOTA(S) E O(S) CRITÉRIO(S) QUE PRETENDE RECORRER)

pelos motivos que a seguir expõe:

_____ , _____ de _____ de _____
(LOCAL) (DATA)

(ASSINATURA,)